



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 140

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Exercício: 2017

Responsável (Principal): José Bismarck Vianna de Souza - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Conselheiro-Presidente, Conselheiros e demais Gestores

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 029, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

A AGENERSA não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCE, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste Relatório de Auditoria os temas relacionados à natureza jurídica da AGENERSA, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno - UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

O Monitoramento das Recomendações é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**

b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**

c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

Analizamos o Monitoramento das recomendações da AGENERSA, concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 48 e verificamos que das três recomendações duas foram implementadas.

A seguir, reproduzimos a situação de nossas recomendações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Situação
100.1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	Regularizar os saldos de exercícios anteriores.	Em Implementação
101.1	Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais e das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014, bem como informar sobre a totalidade dos recursos descentralizados e, o cumprimento da legislação atinente em seu Relatório Anual de Gestão.	Implementada
101.2	Descentralização de Créditos Concedidos	A Entidade enviou a cópia do documento que comprova a implementação da recomendação.	Implementada

Ressaltamos que o grau de gravidade da nossa recomendação foi considerado predominantemente de média gravidade, sendo assim, disponibilizaremos o percentual dos status de nossas recomendações:

A recomendação considerada "em implementação" continuará sendo monitorada e as consideradas "implementadas" serão suprimidas do monitoramento.

Status	Percentual
Implementada	66,67%
Em Implementação	33,33%
Total	100%

RECOMENDAMOS implementar, ao longo do exercício, a recomendação com status "em implementação" contida no Monitoramento, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefícios Esperados

Implementação da recomendação emitida pela AGE e aprimoramento da gestão e do controle interno da Autarquia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

II - CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a AGENERSA. A avaliação dos controles internos se deu com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

2.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado à AGE foi assinado pelos Conselheiro-Presidente da AGENERSA, Responsável da Auditoria Interna e Responsável da Contabilidade, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	4
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	4
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	3
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	3
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	4
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	4
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	N/A
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	4
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	4
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	N/A
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	N/A
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	N/A
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	4
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	4
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	4
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	4
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	4
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	4
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	4
5. MONITORAMENTO		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos quatro perguntas que tiveram como resposta no item "Score" como "não aplicável":

Item	Ambiente de Controle	SCORE
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	N/A
Item	Avaliação de Riscos	SCORE
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	N/A
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	N/A
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	N/A

A Entidade não atribuiu notas a esses quatro itens, fato que prejudicou a análise do seu desempenho e conseqüentemente a pontuação aplicada.

O levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos da AGENERSA, conforme metodologia empregada revelou que a unidade apresenta escore médio de **3,18 – Bem Controlado com necessidade de melhorias.**

RECOMENDAMOS responder ao Questionário Avaliação dos Controles Internos – Gestão dos Órgãos e Entidades pontuando todos os itens de forma que possibilite a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar os controles internos da Autarquia de forma a atingir grau de excelência quanto à gestão da sua unidade.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à AGENERSA no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3	3
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	3	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	4	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	3	4
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	4	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	2	4
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1	4
3. ATIVIDADES DE CONTROLE			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	3	4
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A
5. MONITORAMENTO			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	4	4

Segundo o levantamento efetuado pela AGE, para avaliação dos controles internos dos bens móveis da AGENERSA, conforme a metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **3,38 – Bem Controlado com necessidade de melhorias**.

A Unidade apresentou uma elevação do escore médio entre o exercício de 2015, que era de 2,94 para 3,38 no exercício de 2017.

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos um gargalo de escore 2 e uma resposta como não aplicável. A seguir relacionaremos os pontos que merecerão ser considerados pela AGENERSA, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos:

Item	Gargalo	Escore 2015	Escore 2017
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau de excelência quanto à gestão de seus bens móveis.

IV - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.



ANGELA ALVES RAMIRES - ID: 1958393-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Conselheiro-Presidente, Conselheiros e demais Gestores, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

PARECER N.º 022/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO
EXERCÍCIO DE 2017, da AGÊNCIA
REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora

Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
TITULAR: José Bismarck Vianna de Souza - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Sr. Conselheiro-Presidente, Conselheiros e demais Gestores Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Conselheiro-Presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0